EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55172/2026

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026	**Data de Abertura: 12/11/2026 às 09:00 horas** **Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.	

ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ()

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, através da Secretaria de Licitação e Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), **tipo menor preço por item**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2. Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 861/2024 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP- Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Análise de Risco;
Anexo IV – Modelo de proposta de Preços;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital, Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; juntamente com a Gestora da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica responsável em gerir a Ata de Registro de Preços, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.

2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

4. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

4.1 Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A realização da presente contratação por meio de procedimento licitatório, tem por finalidade a aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

A aquisição mostra-se necessária em razão do consumo contínuo desses materiais no desenvolvimento das atividades rotineiras dos órgãos, atendendo as necessidades básicas de servidores e demais usuários dos espaços públicos. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de conservação e salubridade dos ambientes públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio e segurança apropriada ao funcionamento das unidades administrativas. Tendo em vista, que a aquisição de gêneros alimentícios visa atender as demandas de consumo em atividades institucionais e atendimento ao cidadão que visita as instalações do Paço e órgãos públicos. Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais licitados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o pleno funcionamento dos setores administrativos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

12. DO PRAZO DE VALIDADADE

12.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

14. DO MODELO E GESTÃO DE CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

15. DAS SANÇÕES

15.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

18.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

20. DO FORO

20.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1. Poderão participar deste Pregão;

21.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

21.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por eu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

21.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

21.2.1. Conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência. Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

21.2.2. Conste no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como impedidos ou suspensas;

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

21.2.3. Conste no cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegalidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
21.2.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
21.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
21.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
21.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
21.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
21.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
21.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
21.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
21.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
21.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2.14. O impedimento de que trata o item 21.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
21.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 21.2.5 e 21.2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
21.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
21.2.17. O disposto nos itens 21.2.5 e 21.2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
21.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
21.2.19. A vedação de que trata o item 21.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

22. DO CREDENCIAMENTO

22.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
22.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
22.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
22.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
22.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
22.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
22.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
22.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.9. O custo referente a utilização da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ficará a cargo da licitante.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no Portal de Compras Públicas, os valores que pretendem concorrer nos itens do Edital.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

23.2. Após a fase de lances, serão notificados via chat, para apresentar proposta readequada com os valores constantes do último lance ofertado.
23.3. Após esse momento, serão notificados via chat, para apresentação da documentação de habilitação.
23.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
23.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
23.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
23.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 23.6 e 23.7 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
23.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
23.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
23.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

24.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
24.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
24.2. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no sistema a marca, modelo/fabricante de cada item cotado, quando for o caso.
24.3 Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

24.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

24.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
24.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **24.2** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
24.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
24.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
24.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
24.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
24.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

25. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

25.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
25.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
25.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
25.4. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
25.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
25.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
25.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
25.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
25.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
25.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

25.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
25.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
25.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
25.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
25.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
25.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
25.17. A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
25.18. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
25.19. Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.
25.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
25.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
25.22. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
25.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
25.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
25.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
25.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

25.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
25.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
25.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
25.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
25.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
25.31.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
25.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
25.31.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
25.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
25.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
25.32.2. Empresas brasileiras;
25.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
25.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
25.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
25.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
25.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
25.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
25.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

26. DA FASE DE JULGAMENTO

26.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
26.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
23.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
26.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
26.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
26.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
26.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
26.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
26.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
26.5.1. contiver vícios insanáveis;
26.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
26.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
26.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
26.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
26.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% cinquenta por cento do valor orçado pela Administração.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

26.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
26.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
26.6.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
26.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
26.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
26.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
26.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

27. DA FASE DE HABILITAÇÃO

27.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
27.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
27.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
27.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
27.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
27.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;
27.6. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, no sistema do portal de compras públicas todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;

27.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MAXIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

27.8. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica que constem neste edital conforme itens **28, 28.1, 28.2 e 28.3**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

27.9. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

27.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

27.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

27.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

27.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

27.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

27.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

27.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

27.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

27.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

27.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

27.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 27.7.
27.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
27.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
27.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
27.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
27.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
27.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
27.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI**) (quando for o caso)** e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.1. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT.**

28.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via SPED, conforme o caso (exceto para MEI – Microempreendedor Individual).

28.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

29. DOS RECURSOS

29.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

29.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

29.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

29.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

29.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

29.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

29.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
29.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
29.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
29.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
29.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
29.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
29.11. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
30.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
30.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
30.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
30.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
30.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
31.1.1. A **impugnação e pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal

de Paraiso do Tocantins, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

31.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

31.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

31.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

31.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

31.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos os interessados.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. **Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, onde a dotação orçamentária, elemento de despesa, ficha e fonte são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
04.122.0060.2578	33.90.30	512	1500000

33. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

33.1. Julgados os recursos (se houver), o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao(s) vencedor(es).

34. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

34.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

34.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

34.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar o serviço/aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
34.2.2. É vedada a prestação de serviço/aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
34.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
34.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
34.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

35.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro
de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou presencial disponibilizada no sistema de registro de preços.
35.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
35.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
35.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
35.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
35.8. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

35.8.1. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;
35.8.2. Pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;
35.8.3. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.
35.8.4. Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão ***integralmente renovados*** para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.
35.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, **mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados**, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o **markup de preços**, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Aumento = (Valor Unitário Registrado – Custo da Época da Licitação) ÷ Custo Atual) × 100

35.9.1. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.
35.10. O pedido de realinhamento deverá ser formulado pelo fornecedor detentor do registro de preços, **de forma expressa**, devendo ser instruído com documentos hábeis que comprovem de forma clara e objetiva a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda decorrentes de força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento nos preços originalmente registrados.
35.11. Poderá o órgão gerenciador, de ofício ou por provocação dos órgãos participantes, promover o realinhamento de preços para adequar os valores registrados à média praticada no mercado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.
35.12. O realinhamento somente será admitido se os novos valores se mantiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante prévia **pesquisa de preços atualizada, e desde que não implique em alteração da vantajosidade da contratação originalmente registrada**.
35.13. O eventual deferimento do realinhamento de preços **não implica alteração automática da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizado por termo aditivo**, precedido de análise técnica e jurídica no processo, observando-se os limites e fundamentos previstos nos artigos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
35.14. Permanecendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata, mesmo após eventual tentativa de realinhamento, e restando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas, poderá ser reconhecida a **impossibilidade de manutenção do registro, observados os critérios legais para a revogação do item ou eventual rescisão parcial ou total da Ata.**

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

36. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
36.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
36.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
36.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
36.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
36.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
36.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
36.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
36.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
36.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
36.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

37.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
37.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **37.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

37.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
37.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

38. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
38.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
38.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
38.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
38.5. A autorização para adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço por órgão solicitante, conforme Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, § 4º.
38.5.1. O limite global (máximo da Ata): Na totalidade, a soma de todas as adesões "caronas" não poderá exceder ao **dobro (200%)** do quantitativo originalmente registrado na ata.
38.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
38.7. No procedimento de adesão a lote e/ou a item de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

39. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

39.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
39.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

39.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
39.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
39.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
39.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
39.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
39.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
39.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
39.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
39.1.5. Fraudar a licitação
39.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
39.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
39.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
39.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
39.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
39.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
39.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
39.2.1. Advertência;
39.2.2. Multa;
39.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
39.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
39.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
39.3.2. As peculiaridades do caso concreto
39.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
39.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
39.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
39.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
39.4.1. Para as infrações previstas nos itens 39.1.1 e 39.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
39.4.2. Para as infrações previstas nos itens 39.1.4, 39.1.5, 39.1.6, 39.1.7e 39.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
39.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
39.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

39.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 39.1.1 e 39.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
39.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 39.1.4, 39.1.5, 39.1.6, 39.1.7 e 39.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 38.1.1 e 38.2.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
39.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 35.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
39.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
39.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
39.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
39.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
39.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. É facultado ao Agente de Contratação Pública ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
40.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
40.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

40.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.
40.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
40.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
40.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
40.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
40.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: (63) 9 9965-2120 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 03 (três) dias anteriores a abertura da sessão.
40.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.
40.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 26 de outubro de 2026.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Assinado digitalmente por ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40100250000118, OU=presencial, CN=ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência, com condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da presente contratação por meio de procedimento licitatório, tem por finalidade a aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

A aquisição mostra-se necessária em razão do consumo contínuo desses materiais no desenvolvimento das atividades rotineiras dos órgãos, atendendo as necessidades básicas de servidores e demais usuários dos espaços públicos. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de conservação e salubridade dos ambientes públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio e segurança apropriada ao funcionamento das unidades administrativas. Tendo em vista, que a aquisição de gêneros alimentícios visa atender as demandas de consumo em atividades institucionais e atendimento ao cidadão que visita as instalações do Paço e órgãos públicos. Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais licitados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o pleno funcionamento dos setores administrativos.

2.2 Com isso, a contratação da aquisição dos materiais se dará por meio de procedimento licitatório, em razão da grande demanda a ser contratada. Diante disso, o SRP apresenta-se como a solução mais eficiente, evitando contratações separadas desnecessárias e garantindo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, bem como maior agilidade e ampliação da competitividade, atendendo os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As aquisições deverão ser entregues pela empresa, no local e horário indicado pela Administração, sendo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, localizado na Av. Transbrasiliana, 335, centro, das 07:30hrs às 13:30hrs, de segunda a sexta, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

3.2. O não cumprimento do disposto no item “3.1” do presente documento acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no termo e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3.3. As aquisições deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido neste ETP e no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação e qualidade. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o ETP e o termo de referência.
3.4. Os materiais adquiridos deverão ser/ter práticas de sustentabilidade ambiental, sendo eficientes e não poluentes, duradouros e fáceis reparáveis ao meio ambiente, bem como também havendo sustentabilidade econômica.
3.5 A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado em função do descumprimento relativos aos materiais/serviços citados;
3.6 As despesas como frete, impostos, taxas, encargos e outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, será responsabilidade do Contratado;
3.7. A entrega dos materiais serão efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo o empenho enviado para a empresa responsável através de e-mail ou outro meio de comunicação.
3.8 Todo o material entregue, deverá possuir prazo de validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a contar da data da entrega, a fim de possuir tempo adequado para o consumo.
3.9 Todo o material adquirido pela Secretaria, deverão estar em ótimas condições de consumo, dentro do prazo de validade, embalagem íntegra, limpa, lacrada, sem sinais de violação e transportados em condições salubres até o Almoxarifado Central.
3.10 O material deverá ter informação nutricional quando obrigatórias e registro/autorização sanitária quando legalmente exigível.
3.11 Os materiais que necessitam de apresentação de amostra, deverão ser enviados por foto via e-mail ou levados presencialmente até o Almoxarifado Central, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a fim de comprovação do mesmo.
3.12 Especificamente o item 07 no qual será licitado – café em pó – a empresa vencedora deverá apresentar junto com os outros documentos, a ficha técnica do respectivo item, com o objetivo de que a Secretaria possa certificar que atenda as especificações exigidas.
3.13 A empresa vencedora deverá ter ciência de que a entrega de todos os materiais no local indicado, serão de sua responsabilidade, não havendo hipótese alguma da Secretaria buscá-los ou recebê-los em local divergente.
3.14 O prazo de entrega dos itens, quando solicitados pela Secretaria, é de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.
3.15 A empresa classificada deverá apresentar junto à documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica, referente aos materiais solicitados pela Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A pesquisa de mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado, no âmbito público ou privado, com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.
4.2. Neste sentido, foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, mediante solicitação via e-mail, presencialmente e eletronicamente. Sendo o valor global

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

estimado para a possível contratação da aquisição de R$ 913.867,46 (novecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de licitação, visando atender a aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica.
5.2 Sendo assim, considerando a importância da contratação, mostra-se viável ser por meio de procedimento licitatório.
5.3. A fiscalização será exercida por servidor designado da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica a fim de fiscalizar a execução da aquisição contratada, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O dimensionamento da demanda é para atender a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica e prédios públicos, conforme segue quantitativo estimados:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	PCT	800	Açúcar cristal, branco, pacote c/ 5kg – Similar ou superior a Marca Cristal.
02	UND	600	Água sanitária 5L base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade.
03	UND	600	Álcool líquido ,70%, 1litro.
04	UND	600	Álcool Etílico em Gel, hidratado 70%, embalagem de 500 ml, sem perfume, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Álcool destinado à assepsia das mãos.
05	UND	1.000	Aromatizador de ambiente, aerossol, fragrâncias variadas, 360ml.
06	UND	60	Balde com alça reforçada, em polietileno de alta resistência, feita em material de alta durabilidade, capacidade: 20 litros
07	PCT	2.500	Café em pó, torrado e moído, aroma tradicional, forte, torra clássica e média, grãos selecionados, bebida encorpada, equilibrada, intensidade: tradicional/forte moderado, não contém glúten. Pacote durinho, embalado a vácuo que remove o ar da embalagem. Pacote de 500g. Similar ou superior a marca MELITTA.
08	UND	100	Coador para café n° 16, tamanho industrial extragrande, pano 100% algodão na cor branca, ideal para grandes quantidades de café e garrafas grandes.
09	UND	100	Coador para café, tamanho grande tradicional, pano 100% algodão na cor branca, dimensões aproximadas de 20 cm de diâmetro por 30 cm de

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

			profundidade, cabo com 16 cm de comprimento, ideal para garrafas de cafés tradicionais.
10	UND	50	Colher de mesa, todo no aço inoxidável, colher no bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, altamente durável e resistente, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura 02,40cm; larg: 04,70cm; comprimento: 20,30cm; peso: 80.5g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA
11	UND	50	Colher de café, todo no aço inoxidável, colher no bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, altamente durável e resistente, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura: 01,00cm; largura: 01,90cm; comprimento: 09,20cm; peso: 5.4g. similar ou superior a marca TRAMONTINA.
12	PCT	650	Copo descartável 80 ml, 100x1, alta resistência mecânica e térmica, matéria prima 100% virgem, material PS, em plástico, descartável, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, de acordo com as Normas ABNT. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar ou superior a marca COPOBRAS.
13	PCT	3.000	Copo descartável 200 ml, 100x1, alta resistência mecânica e térmica, matéria prima 100% virgem, material PS, em plástico, descartável, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, de acordo com as Normas ABNT. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar ou superior a marca COPOBRAS.
14	CX	05	Copo de vidro, 350ml, altura min. 14cm, long drink transparente, cilíndrico, liso, design jovial e moderno, vidro resistente, caixa com 6 und. **Similar ou superior à ilustração**. 
15	UND	800	Desinfetante líquido, multiuso, lavanda, 5 litros.
16	UND	800	Detergente líquido, neutro, 5 litros, concentrado, biodegradável, fórmula testada dermatologicamente.
17	UND	500	Detergente líquido neutro, 500ml, com glicerina, composição possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, testado dermatologicamente.
18	PCT	300	Erva doce para chá, 100% natural, seleção gourmet premium, sabor delicado e naturalmente adocicado, pct. de 500g.
19	PCT	250	Esponja para lavar louça, dupla face, pct c/ 04 und.
20	UND	30	Escova para lavar roupa, base madeira

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

21	UND	30	Espátula para manteiga, todo no aço inox, altamente durável, acabamento em alto brilho, tamanho mínimo: larg: 01,80cm; comprimento: 14,60cm, altura: 01,10cm; peso: 27.8g. Similar ou superior a marca Tramontina
22	UND	05	Faca de cozinha, grande, para carne, aço inox, cabo polipropileno preto. Tamanho mínimo 30x3,9x1,3cm; 86,2g. Similar ou superior a marca Tramontina.
23	UND	50	Faca de mesa, todo no aço inox, totalmente temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência á corrosão, não risca as porcelanas, acabamento em brilho. Tamanho mínimo: altura: 00,60cm; largura: 01,90cm; comprimento: 21,10cm; peso: 44g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA.
24	UND	500	Flanela em tecido para limpeza, med. 0,60 x 0,60 cm, cor laranja.
25	UND	10	Garrafa térmica de café, pressão, exterior em Inox, possui camada protetora de verniz que evita manchas, conservação térmica de ótima qualidade, jato forte e estabilidade ao bombear, com sistema que não pinga, ampola de vidro, sistema de pressão, com alça, **capacidade 1,0L**. Similar ou superior a marca Termolar.
26	UND	06	Garrafa térmica de café, pressão, exterior em Inox, possui camada protetora de verniz que evita manchas, conservação térmica de ótima qualidade, jato forte e estabilidade ao bombear, com sistema que não pinga, ampola de vidro, sistema de pressão, com alça, **capacidade 1,8L**. Similar ou superior a marca Termolar.
27	UND	50	Garfo de mesa, totalmente no aço inoxidável, com dentes polidos na parte interna para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura: 02,00cm; largura: 02,60cm; comprimento: 20,20cm; peso: 67g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA
28	UND	50	Garfo para sobremesa, totalmente no aço inoxidável, com dentes polidos na parte interna para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura: 01,80cm; largura: 02,40cm; comprimento: 18,30cm; peso: 49g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA
29	PCT	500	Guardanapo de papel, branco folhas duplas, ultra macio, tamanho mínimo 20x22cm, 50 folhas. Similar ou superior a marca TORK.
30	UND	100	Isqueiro grande. Similar a marca BIC.
31	UND	60	Inseticida spray, aerossol, eficiente contra qualquer tipo de inseto – barata, formiga, pernilongo, com tecnologia de tripla ação, 420ml.
32	UND	04	Jarra de vidro, com alça de metal e tampa em prata ou bambu, com design clássico, para ambientes sofisticados para mesa posta, resistente, capacidade 1,5lt, tamanho mínimo 25x15x20. **Necessita de apresentação de amostra.**
33	PCT	200	Lã de aço, limpeza eficiente, brilho impecável, pct. c/ 6 unidades, 45grs. Similar ou superior à marca Bombril.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

34	UND	03	Leiteira/ canecão industrial, alumínio polido reforçado, sem tampa, com alça de cabo em baquelite garantindo segurança contra calor, capacidade mínimo 8L.
35	UND	60	Limpa alumínio 500 ml, aroma neutro, composição: tensos ativos aniônicos, coadjuvantes, preservante, componente ativo linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Similar a marca Magic Brilho.
36	UND	30	Limpa cerâmicas e azulejos, líquido, biodegradável, remove sujeiras e crostas, aroma lavanda, 5L. Similar ou superior à marca Azulim.
37	UND	250	Limpa vidros spray, vidrex cristal, 500ml, pulverizador, sem perfume, para uso em todos os tipos de vidros, espelhos e acrílico, oferece brilho e limpeza profunda, não deixa manchas, secagem rápida. Similar ou superior à marca Veja.
38	UND	150	Limpador multiuso, produto de 1ª linha, uso doméstico, fragrância original, 500ml. Similar ou superior à marca Veja.
39	CX	100	**Luva látex multiuso**, antiderrapante, **tamanho M**, proteção para limpeza, garante resistência e segurança em tarefas de limpeza que envolve umidade e agentes químicos, CX com 12und, cor amarela, azul ou verde. Similar ou superior à marca Bettanin.
40	CX	150	**Luva descartável, látex natural com pó, tamanho P**, de ótima qualidade e resistente, para proteção das mãos, elasticidade média, orientações de uso: ambidestro, resistente à água, confeccionada em borracha natural, cor natural, com pó absorvível, CX com 100und.
41	CX	250	**Luva descartável, látex natural com pó, tamanho M**, de ótima qualidade e resistente, para proteção das mãos, elasticidade média, orientações de uso: ambidestro, resistente à água, confeccionada em borracha natural, cor natural, com pó absorvível, CX com 100und.
42	CX	250	**Luva descartável, látex natural com pó, tamanho G**, de ótima qualidade e resistente, para proteção das mãos, elasticidade média, orientações de uso: ambidestro, resistente à água, confeccionada em borracha natural, cor natural, com pó absorvível, CX com 100und.
43	UND	10	Mangueira com registro para botijão de gás, com no mínimo 1,5mt
44	PCT	100	Naftalina em bolinhas embalagem com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade, 30 Grs aproximadamente.
45	UND	550	Pano de chão cru para limpeza pesada, extragrande, tecido duplo e reforçado, qualidade superior, 100% algodão cru, alta absorção, grosso e resistente, altamente durável, não solta fiapo, med. aproximadamente 80 x 60 cm.
46	UND	50	Pano de prato, branco e com estampa, medindo 75x48 cm
47	PCT	1.500	**Papel Higiênico Rolo**, neutro, Folha Tripla de alta qualidade, Textura: Liso ou acolchoada 3D, Extra Macio, Primeira Qualidade, Acabamento: Com Picote, Cor: Branco, Largura: 10cm, Comprimento: 20m, Não Reciclado, Embalagem **Pacote Com 12 (doze) Rolos**. Testado dermatologicamente que preserva o PH natural do corpo, para todos os tipos de pele. Similar ou superior a marca NEVE**. Necessita de apresentação de amostra.**

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

48	PCT	1.200	**Papel Higiênico rolão** – 100% fibra de celulose virgem, alta qualidade, extra branco, macio e resistente, folha dupla, textura lisa, sem aroma, tamanho mínimo: 8X300m, **embalagem com 08 unidades**.
49	PCT	1.000	Papel-toalha interfolhado, 02 ou 03 dobras, folha dupla, qualidade premium, branco extra suave, pacote com 1.000 folhas, compatível com dispenser interfolhado, de 1ª qualidade. Medindo aproximadamente 20x21cm. **Necessita de apresentação de amostra.** Similar ou superior a marca TORK.
50	UND	50	Prato de vidro, raso, temperado, resistente e altamente durável, ideal para refeições cotidianas ou jantar. Aproximadamente 22,6cm de diâmetro e 350g.
51	UND	50	Rodo de alumínio reforçado, com cabo de alumínio, leve, alta resistência, borracha com ótima aderência, acabamento impecável, tamanho do rodo: 60cm, tamanho do cabo: 120cm. Similar ou Superior à ilustração. 
52	PCT	80	Sabão em barra, sem perfume - neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 200 gramas, pct. c/ 05 und.
53	PCT	350	Sabão em pó, 4kg, perfume que dura por muito tempo, antirresíduos, biodegradável, não possui fosfato, formulação concentrado, fragrância suave.
54	UND	800	Sabonete líquido, higiene para as mãos, fragrâncias variadas, 5L
55	UND	350	Sabonete líquido, com pump, higiene para as mãos, fragrâncias variadas, 500ml.
56	PCT	300	Saco para lixo 100 lts, todo reforçado para melhor garantia de resistência, fácil de destacar, com picote, aplicação coleta de lixo 100x1, cor preta. Similar ou superior a marca Bettanin
57	PCT	400	Saco para Lixo 40 lts, todo reforçado para melhor garantia de resistência, fácil de destacar, com picote, aplicação coleta de lixo 100x1, cor preta. Similar ou superior a marca Bettanin
58	UND	04	**Suporte para coador de café**, modelo tradicional projetado para encaixar em todos os modelos de garrafas térmicas, nº 103, fabricado em polipropileno virgem, atóxico e fácil limpeza, com corta-pingos, cor marrom.
59	UND	25	Suporte de papel higiênico em aço inox, polido e escovado que resiste à oxidação em ambientes úmidos, com espaço para acomodar celular, objetos, etc., design moderno para acomodação de 1 (hum) rolo de papel higiênico com acesso facilitado com rápida reposição; cor prateado, acompanha kit de fixação composto por buchas, parafusos e adesivos dupla face, pronto para instalação em parede. Tamanho aproximadamente 14cm de profundidade; 10cm de largura; 10cm de altura. Similar ou superior à ilustração.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

			
60	UND	10	Toalha de rosto, acabamento impecável, primeira qualidade, 100% algodão fio penteado e barra em alto e baixo relevo, maciez e alta capacidade de absorção, tamanho aproximadamente 50cmX80cm, cor branco. Similar a marca Karsten e Buddmeyer.
61	UND	30	**Vassoura para uso externo e pisos rústicos**, cerdas em fibra natural com estrutura rígida - piaçava, alta qualidade, ideal para calçadas, com cabo de alumínio plastificado, tamanho aproximadamente 30cm e cabo 1,20m. Similar ou superior à marca Bettanin e Condor.
62	UND	30	**Vassoura para uso interno**, com cerdas de pelo sintético, cerdas de náilon, flexíveis e duráveis, comprimento aproximadamente de 30cm e cabo de 1,20m, com cabo de alumínio plastificado, para uso em diversos tipos de pisos como cerâmica e madeira sem causar arranhões. Similar ou superior à marca Bettanin.
63	UND	10	**Vassoura grande limpa teto**, com cabo extensor de 6m, produzida com cabeça em plástico reforçado e cerdas de nylon estabilizado, cor azul, tamanho aproximadamente: largura 30cm, cabo extensor 6m em alumínio.
64	CX	05	Xícara para chá, de porcelana, com alça, com pires na cor branca, capacidade mínima de 180ml, caixa com 06und.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, obtivemos o valor estimado de **R$ 913.867,46 (novecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A finalidade é assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais licitados, que são indispensáveis e necessários no desenvolvimento das atividades rotineiras dos órgãos, atendendo as necessidades básicas de servidores e demais usuários dos espaços públicos
8.1.1 Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, o meio por licitação é o melhor e mais adequado, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 022/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	PCT	800	Açúcar cristal, branco, pacote c/ 5kg – Similar ou superior a Marca Cristal.
02	UND	600	Água sanitária 5L base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade.
03	UND	600	Álcool líquido ,70%, 1litro.
04	UND	600	Álcool Etílico em Gel, hidratado 70%, embalagem de 500 ml, sem perfume, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Álcool destinado à assepsia das mãos.
05	UND	1.000	Aromatizador de ambiente, aerossol, fragrâncias variadas, 360ml.
06	UND	60	Balde com alça reforçada, em polietileno de alta resistência, feita em material de alta durabilidade, capacidade: 20 litros
07	PCT	2.500	Café em pó, torrado e moído, aroma tradicional, forte, torra clássica e média, grãos selecionados, bebida encorpada, equilibrada, intensidade: tradicional/forte moderado, não contém glúten. Pacote durinho, embalado a vácuo que remove o ar da embalagem. Pacote de 500g. Similar ou superior a marca MELITTA.
08	UND	100	Coador para café n° 16, tamanho industrial extragrande, pano 100% algodão na cor branca, ideal para grandes quantidades de café e garrafas grandes.
09	UND	100	Coador para café, tamanho grande tradicional, pano 100% algodão na cor branca, dimensões aproximadas de 20 cm de diâmetro por 30 cm de profundidade, cabo com 16 cm de comprimento, ideal para garrafas de cafés tradicionais.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

10	UND	50	Colher de mesa, todo no aço inoxidável, colher no bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, altamente durável e resistente, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura 02,40cm; larg: 04,70cm; comprimento: 20,30cm; peso: 80.5g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA
11	UND	50	Colher de café, todo no aço inoxidável, colher no bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, altamente durável e resistente, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura: 01,00cm; largura: 01,90cm; comprimento: 09,20cm; peso: 5.4g. similar ou superior a marca TRAMONTINA.
12	PCT	650	Copo descartável 80 ml, 100x1, alta resistência mecânica e térmica, matéria prima 100% virgem, material PS, em plástico, descartável, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, de acordo com as Normas ABNT. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar ou superior a marca COPOBRAS.
13	PCT	3.000	Copo descartável 200 ml, 100x1, alta resistência mecânica e térmica, matéria prima 100% virgem, material PS, em plástico, descartável, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, de acordo com as Normas ABNT. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar ou superior a marca COPOBRAS.
14	CX	05	Copo de vidro, 350ml, altura min. 14cm, long drink transparente, cilíndrico, liso, design jovial e moderno, vidro resistente, caixa com 6 und. **Similar ou superior à ilustração**. 
15	UND	800	Desinfetante líquido, multiuso, lavanda, 5 litros.
16	UND	800	Detergente líquido, neutro, 5 litros, concentrado, biodegradável, fórmula testada dermatologicamente.
17	UND	500	Detergente líquido neutro, 500ml, com glicerina, composição possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, testado dermatologicamente.
18	PCT	300	Erva doce para chá, 100% natural, seleção gourmet premium, sabor delicado e naturalmente adocicado, pct. de 500g.
19	PCT	250	Esponja para lavar louça, dupla face, pct c/ 04 und.
20	UND	30	Escova para lavar roupa, base madeira

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

21	UND	30	Espátula para manteiga, todo no aço inox, altamente durável, acabamento em alto brilho, tamanho mínimo: larg: 01,80cm; comprimento: 14,60cm, altura: 01,10cm; peso: 27.8g. Similar ou superior a marca Tramontina
22	UND	05	Faca de cozinha, grande, para carne, aço inox, cabo polipropileno preto. Tamanho mínimo 30x3,9x1,3cm; 86,2g. Similar ou superior a marca Tramontina.
23	UND	50	Faca de mesa, todo no aço inox, totalmente temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência á corrosão, não risca as porcelanas, acabamento em brilho. Tamanho mínimo: altura: 00,60cm; largura: 01,90cm; comprimento: 21,10cm; peso: 44g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA.
24	UND	500	Flanela em tecido para limpeza, med. 0,60 x 0,60 cm, cor laranja.
25	UND	10	Garrafa térmica de café, pressão, exterior em Inox, possui camada protetora de verniz que evita manchas, conservação térmica de ótima qualidade, jato forte e estabilidade ao bombear, com sistema que não pinga, ampola de vidro, sistema de pressão, com alça, **capacidade 1,0L**. Similar ou superior a marca Termolar.
26	UND	06	Garrafa térmica de café, pressão, exterior em Inox, possui camada protetora de verniz que evita manchas, conservação térmica de ótima qualidade, jato forte e estabilidade ao bombear, com sistema que não pinga, ampola de vidro, sistema de pressão, com alça, **capacidade 1,8L**. Similar ou superior a marca Termolar.
27	UND	50	Garfo de mesa, totalmente no aço inoxidável, com dentes polidos na parte interna para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura: 02,00cm; largura: 02,60cm; comprimento: 20,20cm; peso: 67g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA
28	UND	50	Garfo para sobremesa, totalmente no aço inoxidável, com dentes polidos na parte interna para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas, acabamento em alto brilho. Tamanho mínimo: altura: 01,80cm; largura: 02,40cm; comprimento: 18,30cm; peso: 49g. Similar ou superior a marca TRAMONTINA
29	PCT	500	Guardanapo de papel, branco folhas duplas, ultra macio, tamanho mínimo 20x22cm, 50 folhas. Similar ou superior a marca TORK.
30	UND	100	Isqueiro grande. Similar a marca BIC.
31	UND	60	Inseticida spray, aerossol, eficiente contra qualquer tipo de inseto – barata, formiga, pernilongo, com tecnologia de tripla ação, 420ml.
32	UND	04	Jarra de vidro, com alça de metal e tampa em prata ou bambu, com design clássico, para ambientes sofisticados para mesa posta, resistente, capacidade 1,5lt, tamanho mínimo 25x15x20. **Necessita de apresentação de amostra.**
33	PCT	200	Lã de aço, limpeza eficiente, brilho impecável, pct. c/ 6 unidades, 45grs. Similar ou superior à marca Bombril.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

34	UND	03	Leiteira/ canecão industrial, alumínio polido reforçado, sem tampa, com alça de cabo em baquelite garantindo segurança contra calor, capacidade mínimo 8L.
35	UND	60	Limpa alumínio 500 ml, aroma neutro, composição: tensos ativos aniônicos, coadjuvantes, preservante, componente ativo linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Similar a marca Magic Brilho.
36	UND	30	Limpa cerâmicas e azulejos, líquido, biodegradável, remove sujeiras e crostas, aroma lavanda, 5L. Similar ou superior à marca Azulim.
37	UND	250	Limpa vidros spray, vidrex cristal, 500ml, pulverizador, sem perfume, para uso em todos os tipos de vidros, espelhos e acrílico, oferece brilho e limpeza profunda, não deixa manchas, secagem rápida. Similar ou superior à marca Veja.
38	UND	150	Limpador multiuso, produto de 1ª linha, uso doméstico, fragrância original, 500ml. Similar ou superior à marca Veja.
39	CX	100	**Luva látex multiuso**, antiderrapante, **tamanho M**, proteção para limpeza, garante resistência e segurança em tarefas de limpeza que envolve umidade e agentes químicos, CX com 12und, cor amarela, azul ou verde. Similar ou superior à marca Bettanin.
40	CX	150	**Luva descartável, látex natural com pó, tamanho P**, de ótima qualidade e resistente, para proteção das mãos, elasticidade média, orientações de uso: ambidestro, resistente à água, confeccionada em borracha natural, cor natural, com pó absorvível, CX com 100und.
41	CX	250	**Luva descartável, látex natural com pó, tamanho M**, de ótima qualidade e resistente, para proteção das mãos, elasticidade média, orientações de uso: ambidestro, resistente à água, confeccionada em borracha natural, cor natural, com pó absorvível, CX com 100und.
42	CX	250	**Luva descartável, látex natural com pó, tamanho G**, de ótima qualidade e resistente, para proteção das mãos, elasticidade média, orientações de uso: ambidestro, resistente à água, confeccionada em borracha natural, cor natural, com pó absorvível, CX com 100und.
43	UND	10	Mangueira com registro para botijão de gás, com no mínimo 1,5mt
44	PCT	100	Naftalina em bolinhas embalagem com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade, 30 Grs aproximadamente.
45	UND	550	Pano de chão cru para limpeza pesada, extragrande, tecido duplo e reforçado, qualidade superior, 100% algodão cru, alta absorção, grosso e resistente, altamente durável, não solta fiapo, med. aproximadamente 80 x 60 cm.
46	UND	50	Pano de prato, branco e com estampa, medindo 75x48 cm
47	PCT	1.500	**Papel Higiênico Rolo**, neutro, Folha Tripla de alta qualidade, Textura: Liso ou acolchoada 3D, Extra Macio, Primeira Qualidade, Acabamento: Com Picote, Cor: Branco, Largura: 10cm, Comprimento: 20m, Não Reciclado, Embalagem **Pacote Com 12 (doze) Rolos**. Testado dermatologicamente que preserva o PH natural do corpo, para todos os tipos de pele. Similar ou superior a marca NEVE**. Necessita de apresentação de amostra.**

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

48	PCT	1.200	**Papel Higiênico rolão** – 100% fibra de celulose virgem, alta qualidade, extra branco, macio e resistente, folha dupla, textura lisa, sem aroma, tamanho mínimo: 8X300m, **embalagem com 08 unidades**.
49	PCT	1.000	Papel-toalha interfolhado, 02 ou 03 dobras, folha dupla, qualidade premium, branco extra suave, pacote com 1.000 folhas, compatível com dispenser interfolhado, de 1ª qualidade. Medindo aproximadamente 20x21cm. **Necessita de apresentação de amostra.** Similar ou superior a marca TORK.
50	UND	50	Prato de vidro, raso, temperado, resistente e altamente durável, ideal para refeições cotidianas ou jantar. Aproximadamente 22,6cm de diâmetro e 350g.
51	UND	50	Rodo de alumínio reforçado, com cabo de alumínio, leve, alta resistência, borracha com ótima aderência, acabamento impecável, tamanho do rodo: 60cm, tamanho do cabo: 120cm. Similar ou Superior à ilustração. 
52	PCT	80	Sabão em barra, sem perfume - neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 200 gramas, pct. c/ 05 und.
53	PCT	350	Sabão em pó, 4kg, perfume que dura por muito tempo, antirresíduos, biodegradável, não possui fosfato, formulação concentrado, fragrância suave.
54	UND	800	Sabonete líquido, higiene para as mãos, fragrâncias variadas, 5L
55	UND	350	Sabonete líquido, com pump, higiene para as mãos, fragrâncias variadas, 500ml.
56	PCT	300	Saco para lixo 100 lts, todo reforçado para melhor garantia de resistência, fácil de destacar, com picote, aplicação coleta de lixo 100x1, cor preta. Similar ou superior a marca Bettanin
57	PCT	400	Saco para Lixo 40 lts, todo reforçado para melhor garantia de resistência, fácil de destacar, com picote, aplicação coleta de lixo 100x1, cor preta. Similar ou superior a marca Bettanin
58	UND	04	**Suporte para coador de café**, modelo tradicional projetado para encaixar em todos os modelos de garrafas térmicas, nº 103, fabricado em polipropileno virgem, atóxico e fácil limpeza, com corta-pingos, cor marrom.
59	UND	25	Suporte de papel higiênico em aço inox, polido e escovado que resiste à oxidação em ambientes úmidos, com espaço para acomodar celular, objetos, etc., design moderno para acomodação de 1 (hum) rolo de papel higiênico com acesso facilitado com rápida reposição; cor prateado, acompanha kit de fixação composto por buchas, parafusos e adesivos dupla face, pronto para instalação em parede. Tamanho aproximadamente 14cm de profundidade; 10cm de largura; 10cm de altura. Similar ou superior à ilustração.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

			
60	UND	10	Toalha de rosto, acabamento impecável, primeira qualidade, 100% algodão fio penteado e barra em alto e baixo relevo, maciez e alta capacidade de absorção, tamanho aproximadamente 50cmX80cm, cor branco. Similar a marca Karsten e Buddmeyer.
61	UND	30	**Vassoura para uso externo e pisos rústicos**, cerdas em fibra natural com estrutura rígida - piaçava, alta qualidade, ideal para calçadas, com cabo de alumínio plastificado, tamanho aproximadamente 30cm e cabo 1,20m. Similar ou superior à marca Bettanin e Condor.
62	UND	30	**Vassoura para uso interno**, com cerdas de pelo sintético, cerdas de náilon, flexíveis e duráveis, comprimento aproximadamente de 30cm e cabo de 1,20m, com cabo de alumínio plastificado, para uso em diversos tipos de pisos como cerâmica e madeira sem causar arranhões. Similar ou superior à marca Bettanin.
63	UND	10	**Vassoura grande limpa teto**, com cabo extensor de 6m, produzida com cabeça em plástico reforçado e cerdas de nylon estabilizado, cor azul, tamanho aproximadamente: largura 30cm, cabo extensor 6m em alumínio.
64	CX	05	Xícara para chá, de porcelana, com alça, com pires na cor branca, capacidade mínima de 180ml, caixa com 06und.

2.1.1 O material objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT seguindo padrão nacional.
2.1.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1 O valor global estimado para possível aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência é de R$ 913.867,46 (novecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A realização da presente contratação por meio de procedimento licitatório, tem por finalidade a aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

A aquisição mostra-se necessária em razão do consumo contínuo desses materiais no desenvolvimento das atividades rotineiras dos órgãos, atendendo as necessidades básicas de servidores e demais usuários dos espaços públicos. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de conservação e salubridade dos ambientes públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio e segurança apropriada ao funcionamento das unidades administrativas. Tendo em vista, que a aquisição de gêneros alimentícios visa atender as demandas de consumo em atividades institucionais e atendimento ao cidadão que visita as instalações do Paço e órgãos públicos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais licitados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o pleno funcionamento dos setores administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Pretende-se com essa contratação atender as demandas da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica e prédios Públicos, adquirindo os materiais de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A presente contratação da prestação dos serviços encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 861/2024 e demais leis pertinentes.
6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Recurso Ordinário/Próprio

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8.1 As aquisições deverão ser entregues pela empresa, no local e horário indicado pela Administração, sendo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, localizado na Av. Transbrasiliana, 335, centro, das 07:30hrs às 13:30hrs, de segunda a sexta, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
8.2. O não cumprimento do disposto no item “8.1” do presente documento acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no termo e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
8.3. As aquisições deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação e qualidade. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.
8.4. Os materiais adquiridos deverão ser/ter práticas de sustentabilidade ambiental, sendo eficientes e não poluentes, duradouros e fáceis reparáveis ao meio ambiente, bem como também havendo sustentabilidade econômica.
8.5 A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado em função do descumprimento relativos aos materiais/serviços citados;

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

8.6 As despesas como frete, impostos, taxas, encargos e outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, será responsabilidade do Contratado;
8.7. A entrega dos materiais serão efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo o empenho enviado para a empresa responsável através de e-mail ou outro meio de comunicação.
8.8 Todo o material entregue, deverá possuir prazo de validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a contar da data da entrega, a fim de possuir tempo adequado para o consumo.
8.9 Todo o material adquirido pela Secretaria, deverão estar em ótimas condições de consumo, dentro do prazo de validade, embalagem íntegra, limpa, lacrada, sem sinais de violação e transportados em condições salubres até o Almoxarifado Central.
8.10 O material deverá ter informação nutricional quando obrigatórias e registro/autorização sanitária quando legalmente exigível.
8.11 Os materiais que necessitam de apresentação de amostra, deverão ser enviados por foto via e-mail ou levados presencialmente até o Almoxarifado Central, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a fim de comprovação do mesmo.
8.12 Especificamente o item 07 no qual será licitado – café em pó – a empresa vencedora deverá apresentar junto com os outros documentos, a ficha técnica do respectivo item, com o objetivo de que a Secretaria possa certificar que atenda as especificações exigidas.
8.13 A empresa vencedora deverá ter ciência de que a entrega de todos os materiais no local indicado, serão de sua responsabilidade, não havendo hipótese alguma da Secretaria buscá-los ou recebê-los em local divergente.
8.14 O prazo de entrega dos itens, quando solicitados pela Secretaria, é de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.
8.15 A empresa classificada deverá apresentar junto à documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica, referente aos materiais solicitados pela Administração.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A aquisição será recebida:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará de imediato do recebimento provisório.

9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega das aquisições em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
9.3 Para a comprovação do recebimento das aquisições será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o imediatamente, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.
9.4 Será exigido dos fornecedores, padrão de qualidade das aquisições, sujeitando-se a devolução das que não atenderem ao solicitado.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

9.5 A Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, reserva-se o direito de não receber as aquisições em desacordo com o contrato e aplicar sanções de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
9.6 As contratadas são obrigadas a substituírem de imediato às suas expensas em que se verificarem irregularidades.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Será permitida a participação nesta licitação, empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 As empresas deverão atender os requisitos como seguem:
11.1.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
11.1.2 Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.
11.1.3 A data de validade mínima dos produtos deverá possuir pelo menos 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor;
11.1.4 Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;
11.1.5 Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação das aquisições adquiridas;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos itens, fixando prazo para sua correção.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
b) Efetuar a entrega das aquisições em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
d) Entregar os itens, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
e) Fornecer as aquisições dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorreções resultantes dos serviços, no prazo imediato;
h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
j) Substituir, às suas expensas, no prazo imediato, improrrogável, após notificação formal dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.
o) Entregar o item/material em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia de no mínimo 01 (um) ano, quando lhe couber, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão desse contrato será feita pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

13.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei º 14133/2021.

13.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

15.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

15.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

15.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa conjunta Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

16. DO REAJUSTE

16.1. Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

16.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

16.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.
16.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021**,** com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais**.**

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA ás penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

18.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
18.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
18.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
18.1.4 Apresentar documentação falsa;
18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
18.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
18.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.
18.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
18.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
18.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
18.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
18.5 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.
18.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
18.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 022/2026

ANEXO III – MAPA PARA ANÁLISE DE RISCOS

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	
Órgão	Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica
Objeto	Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica e prédios públicos.
Processo n°	55172/2026

FASE DE ANÁLISE: (X) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

RISCO 01 – Atraso na finalização da fase de planejamento e do procedimento licitatório	
Consequência/Dano	
Atraso na conclusão do procedimento licitatório e na disponibilização dos materiais necessários ao atendimento das demandas administrativas; Possibilidade de desabastecimento dos setores e prédios públicos; Atraso na elaboração/revisão do ETP, pesquisa de preço, análise jurídica e demais etapas;	
Ação Preventiva	**Responsável**
Comunicação Clara e Abrangente com os departamentos responsáveis;	Autoridade competente
Flexibilidade nos Requisitos para a contratação das aquisições;	Autoridade competente

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Elaborar e revisar tempestivamente os documentos da fase preparatória, como ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e Mapa de Análise de Riscos.	Autoridade competente
Observar os prazos processuais e promover o acompanhamento contínuo da tramitação do processo administrativo.	Secretaria de Licitação e Compras Públicas
Ação de Contingência	**Responsável**
Melhor Distribuição das responsabilidades, garantindo a finalização da contratação em tempo hábil	Autoridade competente
Redistribuir, quando necessário, as atividades entre os setores envolvidos, de modo a evitar a paralisação do processo.	Autoridade competente
Caso haja risco de desabastecimento, avaliar a adoção de medidas administrativas legalmente cabíveis para garantir a continuidade das atividades, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.	Autoridade competente

RISCO 02 – Recusa ou impossibilidade de formalização da contratação pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Consequência/Dano	
Impossibilidade de formalização da contratação com o fornecedor vencedor; Atraso no início do fornecimento; Necessidade de convocação dos demais licitantes, quando legalmente cabível;	
Ação Preventiva	**Responsável**

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Estabelecer no edital e nos instrumentos de contratação as condições, prazos e obrigações para formalização da contratação.	Autoridade Competente/ Secretaria de Licitação e Compras Públicas
Garantir que as empresas selecionadas consigam entregar todos os itens solicitados pela Secretaria.	Autoridade Competente
Verificar, previamente à formalização, a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos no edital.	Secretaria de Licitação e Compras Públicas
Verificar a capacidade do fornecedor para atender às condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.	Autoridade Competente/ Secretaria de Licitação e Compras Públicas
Ação de Contingência	**Responsável**
Convocação da próxima empresa na ordem de classificação do certame.	Secretaria de Licitação e Compras Públicas
Aplicação das medidas previstas na legislação e no edital.	Departamento Jurídico

FASE DE ANÁLISE: () Planejamento da Contratação

(X) Gestão do Contrato

RISCO 03 – Fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Entrega dos materiais em desacordo do Termo de Referência;
Demora na entrega dos materiais solicitados;
Entrega de gêneros alimentícios com prazo de validade inadequado, quando aplicável;
Necessidade de devolução ou substituição dos materiais;

Ação Preventiva	**Responsável**

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Comunicar a empresa contratada com antecedência o horário e local de entrega.	Autoridade competente
Certificar que a empresa contratada tenha todos os meios para efetuar a entrega dos materiais.	Autoridade competente
Conferir os materiais no momento do recebimento, verificando quantidade, especificação, integridade, embalagem, validade e demais características exigidas.	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar formalmente a contratada para realizar a substituição ou regularização dos materiais, dentro do prazo estabelecido.	Autoridade competente
Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os procedimentos previstos no instrumento de contratação.	Fiscal do contrato
Caso a contratada não regularize a situação, adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.	Autoridade competente

RISCO 04 – Especificação inadequada dos materiais			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dificuldade na análise objetiva das propostas; Recebimento de produtos de qualidade inferior à necessária; Necessidade de correção ou republicação dos documentos da contratação.			
Ação Preventiva		**Responsável**	

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e suficientes para caracterizar os materiais pretendidos, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas.	Autoridade competente
Verificar a compatibilidade das especificações com os produtos disponíveis no mercado.	Autoridade competente
Revisar as especificações antes da publicação do edital, verificando sua clareza, objetividade e compatibilidade com a pesquisa de preços.	Autoridade competente
Ação de Contingência	**Responsável**
Corrigir as especificações antes da publicação do edital, caso sejam identificadas inconsistências.	Autoridade competente
Durante a execução, rejeitar materiais que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento e fiscalização.	Fiscal do contrato

RISCO 05 – Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Impossibilidade de contratação dos materiais necessários; Atraso no atendimento das demandas da Secretaria e dos prédios públicos; Necessidade de repetição do procedimento licitatório; Aumento do tempo necessário para conclusão da contratação;	
Ação Preventiva	**Responsável**
Elaborar especificações compatíveis com os padrões mínimos necessários, sem restrições indevidas à competitividade.	Autoridade competente

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Avaliar criticamente os preços estimados, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.	Autoridade competente
Ação de Contingência	**Responsável**
Identificar a causa do fracasso ou deserto do certame e promover sua correção antes da realização de novo procedimento;	Autoridade competente/Secretaria de Licitação e Compras Públicas
Realizar novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.	Secretaria de Licitação e Compras Públicas

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 022/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Eletrônico (SRP) nº: **022/2026**
Processo nº **55172/2026**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Ao Agente de Contratação,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:
- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) **N° 022/2026**.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL ESTIMADO:R$_____ (_____).

DAS GARANTIAS:
- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;

- Prazo para prestação dos serviços será imediato do ato da assinatura do contrato.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Garantimos que os objetos serão entregues de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Aos ____dias do mês de _____ do ano de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXX/XXXX-XX**, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__ e o Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. **Erick Antonio Santos Lima**, inscrito no CPF nº 965.417.171-68 e portador do CI- RG nº 341104 SEJSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, PROCESSO nº 55172/2026**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nª 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024 e Decreto nº 11.462/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, tendo os preços sido ofertado(s) pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UNITÁRIO (R$)	V.TOTAL (R$)

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:
1.1.2. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;
1.1.3. Pesquisa de mercado comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;
1.1.4. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.
1.1.5. Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão ***integralmente renovados*** para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.

2. REALINHAMENTO DE PREÇOS (MARKUP)

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, **mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados**, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o **markup de preços**, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Aumento = ((Valor Unitário Registrado – Custo da Época da Licitação) ÷ Custo Atual) × 100

2.2. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

4.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

5. DAS PENALIDADES

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

5.1.1. Se recusar a receber a nota de empenho;
5.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
5.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
5.1.4. Apresentar documentação falsa;
5.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
5.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
5.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
5.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 5.1, conforme detalhado nos itens 5.1.1 ao 5.1.9.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os licitantes vencedores e registrados, quando convocados, terão o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

7.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. Das Assinaturas

8.1Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes legais, juntamente com a Gestora da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica **e o Gerenciador da ata (Agente de Contratação Erick Antonio Santos Lima).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___dias do mês ____ de 2026.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

GESTOR

EMPRESA

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (SEGPLINT), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.156.478/0001-58, com sede na Avenida Transbrasiliana, nº 335, Centro, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. INGRID LIMA REBELO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, CEP, e-mail:, telefone/WhatsApp:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da C.I. RG nº SSP/..... e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 55172/2026, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2026 e da Ata de Registro de Preços nº/2026, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 861/2024, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as demandas contínuas da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT) e demais prédios públicos do Município de Paraíso do Tocantins/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e na proposta vencedora do certame.
1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 913.867,46 (novecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao somatório dos itens adjudicados conforme detalhamento constante da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. O presente instrumento contratual vincula-se estritamente ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2026, ao Processo Administrativo nº 55172/2026, à Ata de Registro de Preços nº/2026 e à proposta final apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Regem a presente contratação a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 861/2024, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e demais normas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição verbal, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº 55172/2026;

b) Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2026 e seus Anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e o Termo de Referência (Anexo II);

c) Ata de Registro de Preços nº/2026;

d) Proposta comercial ajustada e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão e envio formal da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Paraíso do Tocantins/TO, localizado na Avenida Transbrasiliana, nº 335, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto aos custos de frete, carga e descarga.

4.4. Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, estar em embalagens íntegras, limpas, lacradas e isentas de umidade ou avarias.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após criteriosa conferência de qualidade e quantidade exercida pelo atestador/fiscal designado, mediante termo próprio e atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até 10 (dez) anos conforme o art. 107 da referida lei, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, a necessidade contínua e a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários e totais constantes da proposta vencedora, perfazendo o montante global de R$ (.....).

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos (CND Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista/CNDT).
6.3. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA sob o mesmo CNPJ pactuado.
6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, em especial a retenção do Imposto de Renda na fonte nos termos do Decreto Municipal nº 866/2024 e os tributos municipais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT), sob as seguintes classificações:
• Dotação Orçamentária: 04.122.0060.2578
• Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo)
• Ficha: 512
• Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
8.2. Caso a vigência ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado nos últimos 12 meses.
8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental cabal do desequilíbrio e requisição formal instruída com planilha de custos comparativa da época da licitação e atual.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições pactuadas;
b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a correta execução do contrato;
c) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Referência e Proposta;
d) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas no fornecimento, fixando prazo para saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e prazos fixados no Termo de Referência e nesta avença;
b) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
c) Substituir, às suas expensas e de imediato (no prazo máximo de 24 horas), quaisquer produtos recusados por vícios, defeitos, alteração de qualidade ou divergência das especificações;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e acidentes de trabalho incidentes sobre o objeto;
e) Garantir a integridade, validade (mínima de 6 meses) e qualidade sanitária de todos os itens fornecidos, respondendo pelos vícios previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

Consumidor);
f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cumprir a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII da CF/88).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A gestão do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT).
11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por representante da Administração especialmente designado por portaria, nos termos dos arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1323/2025, a saber:
a) Advertência: aplicada em infrações de menor gravidade sem prejuízo ao erário;
b) Multa Moratória: de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
c) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total;
d) Impedimento de Licitar e Contratar: no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins/TO, pelo prazo de até 03 (três) anos;
e) Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral da CONTRATANTE, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, nos termos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A extinção motivada por inadimplemento da CONTRATADA ensejará a retenção de créditos devidos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS E DO FORO
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 861/2024 e princípios gerais do Direito Administrativo.
15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução ou interpretação deste Contrato.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins/TO, de de 2026.

INGRID LIMA REBELO
Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa
CPF:

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA:96541717168